



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DA FME

PROCESSO Nº 2817/2022

Compromisso celebrado aos **22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022**, de um lado: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 45.414.019/0001-12, doravante designado simplesmente **FME**, neste ato representado pelo(a) Gestor(a): **Senhor(a) Cleide Siqueira de Moraes Ladeira**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 36/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora. **Cleide Siqueira de Moraes Ladeira**, Carteira de Identidade nº 062846225, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.196.827-20.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO (4):**
- c) Empresa: **NEUZA MARLY P. PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.173/0001-68, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, 105, loja 2, Botafogo, Carmo, RJ, neste ato, representada pelo senhora: **NEUZA MARLY P. PEREIRA**, portador da Cédula de identidade RG de nº 06830515-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.452.927-20.

1) DO OBJETO

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

NEUZA MARLY
POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI:130941
73000168

Assinado de forma digital por NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI:13094173000168
Dados: 2022.11.23 15:15:30 -03'00'

CSMO



10) DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

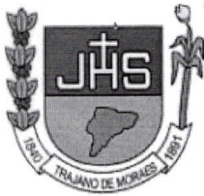
13) - DA CONTRATADA

- 14) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 15) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 16) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 17) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 18) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 19) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 20) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 21) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 22) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 23) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 24) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 25) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 26) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

NEUZA MARLY
POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI:130941
73000168

Assinado de forma
digital por NEUZA
MARLY POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI:13094173000
168
Dados: 2022.11.23
15:15:38 -03'00'

Qsno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 2817/2022

Fl. _____

Serv. _____

27) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

28) - DO MUNICÍPIO

29) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

30) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

31) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

33) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora: **Paula Silva Lopes Netto, matrícula 4771**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

35) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

36) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

37) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

38) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

39) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

40) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

41) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

42) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

NEUZA
MARLY
POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI:130941
73000168

Assinado de forma
digital por NEUZA
MARLY POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI:1309417300
0168
Dados: 2022.11.23
15:15:45 -03'00'

Info.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 2817/2022

Fl. _____

Serv. _____

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

44) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO - ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID./UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Lenço umedecido grande c/ 450 unids.	300 pcts.	FIESTA	33,99	10.197,00
38	Sabonete líquido para as mãos, Garrafa de 05 litros.	400 unids.	AROMA	36,00	14.400,00
				TOTAL	24.597,00


CLEIDE SIQUEIRA DE MORAES LADEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEUZA MARLY
POCIDONIO PEREIRA
EIRELI:130941730001
68

Assinado de forma digital por
NEUZA MARLY POCIDONIO
PEREIRA
EIRELI:13094173000168
Data: 2022.11.23 15:15:53
+03'00'

NEUZA MARLY P. PEREIRA
NEUZA MARLY P. PEREIRA EIRELI
FORNECEDOR CADASTRADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA M. DE TRAJANO DE MORAES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 14/2022 DO FINE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: NEIZA MARLY P. PEREIRA (INRELI CNPJ 13.064.173/0001-66)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2817/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 902022
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais limpeza e higiene em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 12 (doze) meses
INÍCIO: 22/11/2022.
TÉRMINO: 22/11/2023
VALOR REGISTRADO: R\$ 24.597,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID./UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Lenço umedecido grande e/ 450 unids.	300 pcts.	FIESTA	33,99	10.197,00
38	Sabonete líquido para as mãos, Garrafa de 65 litros.	400 unids.	AROMA	36,00	14.400,00
			TOTAL		24.597,00

Cleide Siqueira de Moraes Ladeira
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador.

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SOBRAMAR

EDIÇÃO: 744 ANO: XXIII

DATA: 20-11-2022

25/10